DIGITALIZADO

EM: 07 / 08 / 07

Roberta Leda REGA

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 13 / 08 / 63

PROJETO DE LEI Nº 179/63

Crédito

ASSUNTO

Autoriza ao chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Asilo do Bom Pastor..

VEREADOR: Luis Aragão

LEI Nº 2459 DE 21 / 10 / 63 (sancionada)

DIOM Nº 2898 DE 05 / 11 / 63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2459 DE 21 DE outubro DE 1963

Autorisa ao Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de (duzentos mil cruzeiros) -Cr$200.000,00 - em favor do Asilo do Bom Pastor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros),em favor do Asilo do Bom Pastor.

Art.2º - O crédito a que se refere esta lei, terá vigência neste e no exercicio de 1964.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,EM 21 DE outubro DE 1963.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 79/63

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) em favor do Asilo do Bom Pastor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em favor do Asilo do Bom Pastor.

Art.2º - O crédito a que se refere esta lei, terá vigência neste e no exercicio de 1964.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1963.

Luiz Aragão
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Asilo do Bom Pastor, sociedade religiosa que vem amparando e fazendo beneficios à população desta Capital, abriga em seu seio, tanto as decaidas, quanto os menores prestes a se perderem. Nessas condições, considero oportuna à apresentação do presente projeto, face às dificuldades por que passa aquela entidade, esperando dos ilustres pares um pronunciamento favoravel.

Aprovado em 1a. discussão
Em 29 / 6 / 1963
José Eduardo
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 8 / 8 / 1963.
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 8 / 8 / 1963
(PRESIDENTE)

À Comissão de Finanças
Em 13.8.63

ARQUIVO
FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 178/63

Autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de (duzentos mil cruzeiros)- Cr$200.000,00 - em favor do Asilo do Bom Pastor.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), em favor do Asilo do Bom Pastor.

Art.2º - O crédito a que se refere esta lei, terá vigência neste e no exercicio de 1964.

Art.3º - Esta lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 10 de outubro de 1963.

Presidente

Relator

ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

Of. Nº 1702/63.

Fortaleza, 16 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1947, combinado com o artigo 81, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei / aprovada por esta Câmara que autoriza ao Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial de (duzentos mil cruzeiros) Cr$ 200.000,00 / em favor do Asilo do Bom Pastor.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.